



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ATA ANÁLISE IMPUGNAÇÃO PE 045/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM TECNOLOGIA DE REDE 3G/4G OU SUPERIOR NA MODALIDADE PÓS-PAGO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro do ano de 2025, às 12:30 min, o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria nº 175/2024, procedeu a análise do pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 045/2024, encaminhado pela empresa CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, devido a “inconformidades” apontadas pela Impugnante.

DA TEMPESTIVIDADE: a Impugnação foi apresentada tempestivamente, pela empresa impugnante.

DO PEDIDO: A empresa CLARO S.A, insurge-se contra as seguintes questões:

1. Do prazo de publicação: solicita o adiamento do certame pelo prazo mínimo 20 (vinte) dias;
2. “A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horários reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados.” Prevê o item acima do edital que a Contratada deverá repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horários reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato

Sugere a inscrição: “A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o repasse dos descontos por ventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante deste contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL”.

3. DO PRAZO MUITO CURTO PARA HABILITAR AS LINHAS E INICIAR OS SERVIÇOS: Compete esclarecer que o presente item foge da normalidade e do usual no mercado de telecomunicações, pois o mais comum e razoável é um prazo para habilitar as linhas e iniciar a prestação dos serviços de ao menos 30 (trinta) dias.

4. DA COBERTURA RURAL: 17.4 Os serviços serão efetuados de acordo com o Termo de Referência (ANEXO XIII) e com as especificidades contidas no texto desse Edital.

c) A licitante contratada deverá apresentar cobertura em no mínimo 80% da área urbana e rural do Município, principalmente nos pontos informados no ANEXO IX;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

5. DA DIVERGÊNCIA ACERCA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Do edital:

14.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 meses podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, caso comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos, com base no artigo 107 da Lei 14.133/2021

Do Termo de Referência:

9.1 A vigência do contrato será de 20 (VINTE) meses, podendo ser prorrogado nos termos de legislação vigente, e, podendo ser rescindida a qualquer tempo pelo Município, respeitada a antecedência mínima de 30(trinta) dias.

REQUER: “Em face do exposto, vem a CLARO solicitar a análise dos elementos da presente impugnação, e a necessária revisão ou alteração do Edital, para que sejam os itens ora impugnados adequados à normativa vigente acerca do serviço de telecomunicações de forma a assegurar o direito público subjetivo desta Impugnante e demais operadoras de participar de certame elaborado em conformidade com as diretrizes dos diplomas legais acima indicados.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO: Após a análise do pedido da Impugnante, constatou-se o que segue:

- 1- Quanto ao prazo para realização do Certame, será concedido prazo de 15 dias, considerado mais que suficiente para participação de quaisquer empresas interessadas;
- 2- Razoável o pedido da Impugnante, podendo ser alterada a descrição conforme sugerido, passando a constar: “A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o repasse dos descontos por ventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante deste contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL”.
- 3- Quanto ao prazo para habilitação das linhas, poderá ser concedido prazo maior para a portabilidade, e, uma vez que as linhas novas estejam disponíveis ao Município, a habilitação das mesmas deverá ocorrer quando o Município solicitar a respectiva ativação.
- 4- Quanto a cobertura Rural, cabe esclarecer que além de servidores que residem em áreas mais afastadas, o Município mantém escolas em algumas localidades, portanto não há como dispensar tal serviço nestas áreas. A falta de sinal nos pontos elencados no Anexo geraria grande prejuízo à Administração uma vez que impede a comunicação entre os vários setores da Administração bem como por parte das famílias e demais munícipes que utilizam de serviços públicos.
- 5- Quanto ao prazo de vigência, será mantido o descritivo do Termo de referência: A vigência do contrato será de 20 (VINTE) meses, podendo ser prorrogado nos termos de legislação vigente, e, podendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

rescindida a qualquer tempo pelo Município, respeitada a antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Diante das considerações acima, DEFERIDO PARCIALMENTE o pedido da Impugnante. Devendo ocorrer os ajustes necessários no Edital e sua republicação com alteração da data do Certame.

Campina das Missões, 20 de janeiro de 2025.

Daniel Kievel

Agente de Contratação/Pregoeiro